

2025

3ª cota de dezembro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/12/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **dezembro de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 11.461.734.519,60**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 30.589.399.202,02, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.972.346.592,38.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de novembro de 2025**, creditado em 28/11/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.861.114.242,99	1,2678
FPE	5.600.620.276,61	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	157.787.727,44	1,5325

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.465.278.560,75	R\$ 1.400.155.069,15	R\$ 39.446.931,86	R\$ 2.904.880.561,76

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de dezembro de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	582.275	-	-	-	8.979	573.296
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.107.142	-	-	-	3.356.231	(249.089)
Imposto de Renda Retido na Fonte	29.782.429	-	-	-	5.844	29.776.584
Multas e Juros (I.R.)	488.608	-	-	-	0	488.608
SUBTOTAL - IR	33.960.454	-	-	-	3.371.055	30.589.399
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.051.661	-	-	-	126.811	1.924.850
Multas e Juros (IPI)	47.497	-	-	-	-	47.497
SUBTOTAL - IPI	2.099.157	-	-	-	126.811	1.972.347
TOTAL RECEITAS	36.059.612	-	-	-	3.497.866	32.561.746

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	128.992	123.259		10.319	3.440	3.440
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(56.045)	(53.554)		(4.484)	(1.495)	(1.495)
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.699.731	6.401.966		535.979	178.660	178.660
Multas e Juros (I.R.)	109.937	105.051		8.795	2.932	2.932
SUBTOTAL - IR	6.882.615	6.576.721		550.609	183.536	183.536
Imposto sobre Produtos Industrializados	433.091	413.843	192.485	34.647	11.549	11.549
Multas e Juros (IPI)	10.687	10.212	4.750	855	285	285
SUBTOTAL - IPI	443.778	424.055	197.235	35.502	11.834	11.834
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.465.279	1.400.155	39.447			
TOTAL	5.861.114	5.600.620	157.788	586.111	195.370	195.370

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/12/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de dezembro de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de dez/25**

R\$ 5.600.620.276,61

FPE distribuído no 3º decêndio de dez/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.844.331.107,93	1,02250	1,6580	R\$ 3.126.703.748,93

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre nov/15 e nov/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
55,8278%	44,1722%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de dezembro de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 106.964.535	4,3802	R\$ 108.361.329	R\$ 215.325.864
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 130.074.003	4,6010	R\$ 113.824.578	R\$ 243.898.580
Amapá	AP	3,4120	R\$ 106.683.132	3,0254	R\$ 74.846.712	R\$ 181.529.844
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 87.247.541	4,7420	R\$ 117.314.210	R\$ 204.561.752
Bahia	BA	9,3962	R\$ 293.791.338	8,8178	R\$ 218.144.047	R\$ 511.935.384
Ceará	CE	7,3369	R\$ 229.403.127	6,6539	R\$ 164.612.328	R\$ 394.015.455
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 21.580.509	0,6712	R\$ 16.605.769	R\$ 38.186.278
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 46.900.556	2,0558	R\$ 50.859.840	R\$ 97.760.396
Goiás	GO	2,8431	R\$ 88.895.314	2,3994	R\$ 59.359.871	R\$ 148.255.185
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 225.691.730	6,6190	R\$ 163.749.302	R\$ 389.441.032
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 72.161.196	1,7864	R\$ 44.192.857	R\$ 116.354.053
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 41.647.694	1,4938	R\$ 36.955.909	R\$ 78.603.603
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 139.279.018	4,4495	R\$ 110.075.976	R\$ 249.354.994
Pará	PA	6,1120	R\$ 191.104.133	6,0998	R\$ 150.903.169	R\$ 342.007.302
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 149.734.716	4,3956	R\$ 108.743.227	R\$ 258.477.943
Paraná	PR	2,8832	R\$ 90.149.122	2,7976	R\$ 69.209.052	R\$ 159.358.174
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 215.748.812	6,9106	R\$ 170.961.956	R\$ 386.710.768
Piauí	PI	4,3214	R\$ 135.117.376	4,0746	R\$ 100.801.040	R\$ 235.918.416
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 47.766.653	1,8798	R\$ 46.505.128	R\$ 94.271.781
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 130.630.556	3,9930	R\$ 98.783.858	R\$ 229.414.414
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 73.627.620	1,8200	R\$ 45.024.984	R\$ 118.652.604
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 88.035.471	2,9973	R\$ 74.151.343	R\$ 162.186.814
Roraima	RR	2,4807	R\$ 77.564.140	3,7543	R\$ 92.879.436	R\$ 170.443.576
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 40.015.555	1,5499	R\$ 38.343.801	R\$ 78.359.356
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 31.267.037	1,2082	R\$ 29.889.909	R\$ 61.156.946
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 129.923.921	4,0327	R\$ 99.764.791	R\$ 229.688.712
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 135.698.943	2,7912	R\$ 69.052.107	R\$ 204.751.049
TOTAL		100,0	R\$ 3.126.703.749	100,0	R\$ 2.473.916.528	R\$ 5.600.620.277

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).